



PROTOCOLO Nº 15.806.547-9

CONTRATO Nº 013/2019

Termo de Contrato nº 013/2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE, para a prestação de serviços de agente integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Domingos Tarco Murta Ramalho, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 678516-6, inscrito no CPF/MF nº 005.916.379-87, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 009/2019 (Protocolo nº 15.155.826-7), cujo resultado fora homologado em 27/05/2019 (DIOE/PR nº 10445), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de agente integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Lote	Item	Especificação	-	Nível Superior (GRADUAÇÃO)	Nível Superior (PÓS GRADUAÇÃO)	Nível Médio
01	01	Agente Integrador de Estágio	Quant. estimada de estagiários	348	130	30
			Valor da Bolsa Mensal	R\$ 750,00	R\$ 1.700,00	R\$ 465,83
Valor Global Anual do Lote				R\$ 273.599,59 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), podendo chegar a até R\$ 273.935,04 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme valor homologado no P.E. nº 009/2019 – DPPR, Extrato DIOE Edição nº 10445, Pg. 18, 28/Mai/2019.		
Taxa de Administração				%		4,597

1.3. Detalhamento do objeto:

1.3.1. A contratação deve respeitar as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3.2. A contratação engloba a atuação da empresa Contratada para viabilizar oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, bem como para gerenciar os instrumentos e procedimentos respectivos.

1.3.3. Os contratos de estágio deverão ter a duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

1.3.4. A jornada de estágio para estudantes do nível médio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

1.3.5. A jornada de estágio para estudantes de graduação será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

1.3.6. A jornada de estágio para estudantes de pós-graduação será de 06 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.3.7. Deverá ser assegurado ao estagiário, o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares; o recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano. Observação: Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, bem como anotação no controle de frequência.

1.3.8. O valor mensal da bolsa auxílio paga aos estagiários de graduação da Defensoria Pública será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), e aos de pós-graduação será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

1.3.9. O valor mensal da bolsa auxílio paga aos estagiários de nível médio será de R\$ 465,83 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

1.3.10. Todos os estagiários receberão auxílio transporte mensal no valor de R\$ 176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos). O auxílio transporte sofrerá descontos proporcionais (proporcionalidade de 22 dias/mês) em razão de faltas e/ou afastamentos. A bolsa auxílio também sofrerá descontos proporcionais (proporcionalidade depende do mês de referência) em razão de faltas e/ou afastamentos injustificados.

1.3.11. A Empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente a sua bolsa auxílio, a seu auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2(dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela Contratante.

1.3.12. A Contratada deverá repassar o valor correspondente à bolsa auxílio, ao auxílio transporte e a eventual recesso remunerado não usufruído em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.

1.3.13. Apresentar à Contratante mensalmente, até o antepenúltimo dia útil do mês, relação discriminada dos estagiários atuantes na Defensoria Pública do Estado do Paraná, contendo o total de dias estagiados durante o mês, a quantidade de dias de auxílio-transporte devidos a cada estagiário, bem como o valor da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte, de eventual recesso remunerado e de eventual recesso remunerado não usufruído relativos a cada um, a fim de viabilizar o repasse dos valores a que a Contratada está obrigada a creditar aos estagiários.

1.3.14. Emitir e encaminhar à Contratante mensalmente, até o último dia útil do mês, boleto para repasse dos valores devidos aos estagiários a título de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e eventual recesso remunerado (usufruído ou não usufruído), bem como nota fiscal relativa aos serviços prestados.

1.3.15. Encaminhar mensalmente à Contratada, até o 6º dia útil antes do término do mês, relação discriminada do total de dias a pagar e da quantidade de dias de auxílio-transporte devidos a cada estagiário, bem como inserir eventuais períodos de fruição de recessos remunerados no sistema da Contratada, nesse mesmo prazo.

1.3.16. Validar mensalmente, até o penúltimo dia útil do mês, a relação apresentada pela Contratada e solicitar a emissão do boleto e da nota fiscal correspondente, nesse mesmo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Deverá haver a contratação de estagiários para todas as Sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



2.2. A empresa de integração Contratada deverá operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

2.3. A empresa de integração deverá garantir a transição imediata de todos os estagiários que fizerem parte do quadro de pessoas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no momento da assinatura do contrato.

2.4. A empresa de integração deverá dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento das Sedes Descentralizadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.

2.5. A empresa de integração deverá repassar ao estudante o valor correspondente à bolsa-auxílio, auxílio transporte e eventual recesso remunerado não usufruído em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após o repasse dos valores respectivos pela Contratante.

2.6. A empresa de integração deverá providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Defensoria Pública. Observação: Por ocasião do desligamento do estagiário, deverá a Contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho.

2.7. A empresa de integração deverá atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações, conforme a necessidade da Contratante, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico.

2.8. A empresa de integração deverá comunicar a Contratante, imediatamente, sempre que for informada pela instituição de ensino, acerca de qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

2.9. A empresa de integração será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular.

2.10. A empresa de integração deverá manter contrato de seguro, vigente, contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários;

Observações:

1. O seguro deverá garantir indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com apólice compatível com valores de mercado.
2. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante



comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.11. A empresa de integração deverá indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato que vier a ser celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo do presente Termo de Contrato é de R\$ 273.935,04 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Da validação:

4.1.1. A Contratante encaminhará mensalmente à Contratada, até o 6º dia útil antes do término do mês, relação discriminada do total de dias a pagar e da quantidade de dias de auxílio-transporte devidos a cada estagiário, bem como inserirá eventuais períodos de fruição de recessos remunerados no sistema da Contratada, nesse mesmo prazo;

4.1.2. A Contratante validará mensalmente, até o penúltimo dia útil do mês, a relação apresentada pela Contratada e solicitará a emissão do boleto e da nota fiscal correspondente, nesse mesmo prazo.

4.2. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Trabalhista.

4.3. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados acima.

4.4. Caso alguma das certidões referidas tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de



pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.8. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à Contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.10. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos para a execução do objeto neste ano na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2019: 0701.03122.43.4008/100/3.3 – Gestão da Defensoria Pública/Fonte Tesouro Estadual/Outras Despesas Correntes.

8.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.05.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a



respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.11. Formalizar convênios com as instituições de ensino público ou privado que demonstrem idoneidade, sediadas nos municípios em que se realizarão os estágios para facilitar o recrutamento de estudantes.

10.12. Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário.

10.13. Promover e divulgar processos seletivos para estudantes de nível superior, sempre que solicitado e em plena conformidade com as orientações fornecidas pela Instituição Contratante.

10.14. Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio.

10.15. Orientar os estudantes sobre todos os aspectos legais e técnicos do contrato de estágio e sobre as relações do estagiário com a Contratante.



- 10.16. Ajustar as condições de realização do estágio, compatibilizando as condições definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da Contratante.
- 10.17. Indicar as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
- 10.18. Realizar o acompanhamento administrativo dos contratos de estágio; subsidiando as respectivas instituições de ensino.
- 10.19. Lavrar Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo agente integrados, pela instituição de ensino, pela Contratante e pelo estagiário e – quando este for menor de 18 anos - por seu responsável legal; observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- 10.20. Atender, a qualquer tempo, as demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio.
- 10.21. Emitir termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregá-los com antecedência mínima de 30 dias do vencimento de contrato.
- 10.22. Providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios semestrais de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela Contratante e ainda constando relatório de atividades do educando.
- 10.23. Encaminhar à Defensoria Pública: a) Plano de acompanhamento de estágio; b) Avaliações semestrais; c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior; d) Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano.
- 10.24. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.



11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Curitiba, 28 de junho de 2019.


EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ

DOMINGOS TARCOMURTA RAMALHO
DIRETOR – PRESIDENTE DO CIEE

TESTEMUNHAS:


Nome: PAULO CESAR LEANDRO MIMA
CPF: 584.614.509-49


Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR
CPF: 339.646.988-73

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000363	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	26/06/19
Pedido de Origem	19000358	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	26/06/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0009/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 106681 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO P CNPJ 76.610.591/0001-80
 Endereço RUA IVO LEAO, 42 - CASA - ALTO DA GLORIA CURITIBA - PR BR
 CEP 80030180
 Banco/Agência 341/3833
 Conta 24838/2

Demonstrativo de Saldo Orcamentário

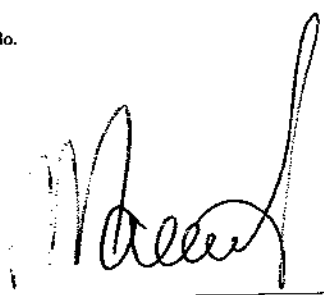
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33903905 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$.00
 R\$ 142.294,03 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos)

Histórico

Contratação de Serviço de Agenciamento de Integração para Oferecimento de Estágio Supervisionado.
 Ctr 013/2019-PE 009/2019 - P. 15.806.547-9

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 26/06/19

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

ELISÂNGELA MANN
 CONTADORA - CRC 51025/PR
 Fundação Geral de Administração

Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE UND	
Federal	07/12/19
CESS	19/06/19
FGTS	14/03/19
Estadual	09/10/19
Municipal	08/10/19
Trabalhista	07/12/19

A

DPC

Segue empenho conf. solicitado

27/06/19



ELISÂNGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Instituto de Contas de Administração

RESULTADO DA LICITAÇÃO N.º 196/2019.

Objeto: Execução de obra de implantação das instalações eletromecânicas do Sistema de Abastecimento de Água do município de Araçongas, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Licitação Deserta.**

Dalton Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

61088/2019

Serviço Social Autônomo**Agência Paraná de Desenvolvimento****AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

PROCESSO Nº: ADM 008/2019
CONTRATANTE: Agência Paraná de Desenvolvimento. CNPJ: 17.269.928/0001-80
CONTRATADA: Associação Mega Táxi Brasil, CNPJ: 78.719.419/0001-88
OBJETO: Concessão de percentual de desconto de 08% sobre a fatura de serviço de táxi, a partir do dia 08/04/2019, exclusivamente para os serviços prestados na cidade de Curitiba/PR.
ASSINATURA: José Eduardo Bekin, Diretor Presidente, em 17 de junho de 2019.

61024/2019

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BANCO DO BRASIL E AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO**

PROCESSO Nº: ADM 010/2019
CONTRATANTE: Agência Paraná de Desenvolvimento. CNPJ: 17.269.928/0001-80
CONTRATADA: Banco do Brasil S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica para utilização do sistema eletrônico de licitações (Licitações-e), disponibilizado pelo Banco do Brasil, para realização de licitações, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo prazo de vigência de 01 ano, a contar da data da assinatura do acordo.
ASSINATURA: José Eduardo Bekin, Diretor Presidente, em 06 de junho de 2019.

61105/2019

PARANACIDADE**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

PROJ. Nº: 15.469.905-5
AUTORIZADO: Superintendente, em março de 2019.
ESPÉCIE: Contrato Nº 065/2019
PARTES: PARANACIDADE e CENTRA MÓVEIS S/A
OBJETO: fornecimento e instalação de divisórias para escritório, tudo de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e anexos.
VALOR: R\$ 165.499,93
PRAZO DE FORNECIMENTO: 45 dias úteis, iniciando no primeiro dia útil após a assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019

João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE.

61157/2019

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

PROJ. Nº: 15.690.105-9
AUTORIZADO: Superintendente, em abril de 2019.
ESPÉCIE: Contrato Nº 004/2019
PARTES: PARANACIDADE e CLARO S/A
OBJETO: prestação de serviços de telefonia VOIP Plano Ilimitado, com fornecimento em comodato de 154 aparelhos telefônicos, para atender a Sede e Escritórios Regionais do PARANACIDADE, tudo de conformidade com o termo de referência e anexos.
VALOR: R\$ 307.343,54
PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 meses, a partir da assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 37 meses, a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019
João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

61238/2019

PARANÁ PREVIDÊNCIA**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO
PREV-DEAP**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PÚBLICO-DEAP E PARANÁ PREVIDÊNCIA. PROTOCOLO 15.697.391-2.
OBJETO: Prolongação de prazo de Convênio, referente a custódia de 285,41 metros lineares de documentação em suporte papel, correspondente a 2.024 caixas-padrão, contendo processos de aposentadoria e de pensão canceladas de servidores públicos do Estado do Paraná, com datas-limite entre 1946 e 2002 para a guarda imediata no Departamento Estadual de Arquivo Público.
VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 30/06/2020. VALOR MENSAL: R\$ 4.093,87
Curitiba, 28 de Junho de 2019
Felipe José Viçôgal dos Santos – Diretor-Presidente

61200/2019

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com cobertura de peças, para a sede da DPPR em Londrina.
Data de abertura: 17/07/2019.
Horário de abertura das propostas: 11:00 horas.
Horário de início da disputa: 13:00 horas.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 770290).
O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

61109/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 12/2019**

Protocolo: 15.806.396-4
Pregão Eletrônico 08/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
Objeto: Apólice de seguro e franquia dos veículos da frota da DPPR.
Valor total: R\$ 15.000,00
Dotação Orçamentária: 07.60.03.122.43.4009
Fonte 250 – Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.19
Assinatura: 28 de junho de 2019
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60875/2019

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019**

Protocolo: 15.806.647-9
Pregão Eletrônico: 009/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE).
Objeto: Prestação de serviços de agente integrador com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado.
Prazo: 12 meses, contados da sua publicação prevista para 02/07/2019.
Valor Global Anual do lote: R\$ 273.599,69, podendo chegar a até R\$ 273.935,04, conforme valor homologado no P.E. nº 009/2019 – DPPR.
Dotação Orçamentária: 0701.03122.43.4008/100/3 – Gestão da Defensoria Pública/Fonte Tesouro Estadual/Outras Despesas Correntes, Rubrica: 3.3.90.39.05.
Assinatura: 28 de junho de 2019.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

60884/2019